

PARECER

Das Comissões de: Constituição e Justiça; Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia e Serviço Público; e Finanças, Orçamento, Fiscalização e Controle, ao Projeto de Lei nº 26.002/2025, de autoria da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa, o qual, “estabelece percentual de revisão geral incidente sobre os vencimentos e gratificações dos cargos efetivos, cargos em comissão e funções gratificadas, proventos e pensões da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, na forma que indica.”

O projeto que ora passo a relatar, de autoria da Mesa Diretora desta Casa, tem por objetivo estabelecer a revisão dos vencimentos e proventos dos servidores ativos e inativos da Assembleia Legislativa, nos percentuais de 4,5% partir de 1º de novembro de 2025 e 4,5% a partir de 1º de maio de 2026, incidindo sobre os vencimentos e gratificações dos cargos efetivos, cargos em comissão símbolos FC-1 a FC-8 e funções gratificadas, bem como dos proventos e pensões da ALBA.

Trata-se de medida idêntica à adotada pelos Tribunais de Contas do Estado e dos Municípios, e, conforme registra a justificativa “a proposta se encontra em total consonância ao quanto disposto nas recentes leis de iniciativa do Poder Executivo, aprovadas por esta Casa e sancionadas pelo Exmo. Sr. Governador, que estabeleceram alteração nos vencimentos de categorias funcionais daquele Poder, cabendo ressaltar ainda que as despesas decorrentes da revisão salarial ora proposta serão absorvidas pelo vigente orçamento da Assembleia e encontram-se abaixo dos limites das despesas de pessoal estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.”

Trata-se, assim, de mais um ato da Mesa Diretora voltado para a valorização e reconhecimento aos serviços prestados pelos servidores da Casa, devendo receber o pleno apoio dos Srs. Parlamentares.

A proposição não recebeu emendas, e considerando que se encontra em conformidade às disposições constitucionais e legais, além de não existirem impeditivos quanto ao mérito, opino pela sua aprovação na forma originariamente apresentada pela Mesa Diretora, cabendo ressaltar que sua aprovação nesta sessão foi possibilitada em virtude de acordo firmado



entre as Lideranças das Bancadas da Maioria e da Minoria na Assembleia,
para dispensa das formalidades regimentais.

É o parecer, s.m.j.

Sala das Sessões, 14 de outubro de 2025.

